

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**CONSELHO DO CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO**  
**REGIONAL**

**EDITAL CTDR N.º 06/2024**

O Conselho do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional,

- Considerando a Resolução n.º 28/2008 CONSUNI;
- Considerando a Lei n.º 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes universitários, alterada pela Lei n.º 9.192, de 21 de dezembro de 1995;
- Considerando o Decreto 1.916, de 23 de maio de 1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, alterado pelo Decreto 6.264/2007 de 22 de novembro de 2007;
- Considerando o Decreto 6.264 de 22 de novembro de 2007 que alterou e acresceu dispositivos ao do Decreto no 1.916, de 23 de maio de 1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, nos termos da Lei no 9.192, de 21 de dezembro de 1995, e dá outras providências.
- Considerando a Resolução CONSUNI n.º 04/2020 que regulamentou a Consulta Prévia junto à Comunidade Universitária, visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFPB e;
- Considerando a deliberação do Conselho do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional na 1ª Reunião Ordinária de 2024, realizada em 09 de fevereiro de 2024 e a Portaria 06/2024 CTDR-DCENT;

torna público o presente edital que regulamenta o processo de consulta prévia à comunidade universitária, que subsidiará a composição da lista tríplice, para os cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal da Paraíba.

## **1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

1.1 A consulta prévia de que trata o presente edital será coordenada por uma Comissão, escolhida pelo Conselho de Centro do CTDR e nomeada pelo Diretor do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional composta por:

- a) 02 (dois) representantes do segmento Docente, com os seus respectivos suplentes, lotados no Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional ou suas unidades;
- b) 02 (dois) representantes do segmento de Servidores Técnico-Administrativos, com os seus respectivos suplentes, lotados no Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional ou suas unidades;
- c) 02 (dois) representantes do segmento de Discentes, com os seus respectivos suplentes, com matrículas ativas no Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional ou suas unidades;

1.2 São impedidos de integrar a Comissão Organizadora, além das candidaturas inscritas, seus cônjuges, companheiro(a)s e parentes até 2º grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

1.3 Não podem fazer parte da Comissão Organizadora servidores(as) aposentado(a)s, pensionistas e licenciado(a)s.

1.4 O(A) presidente e o(a) vice-presidente da Comissão serão escolhidos dentre e pelos membros titulares que a integram.

1.5 À Comissão Organizadora da Consulta Prévia compete:

- a) Elaborar o cronograma, coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta prévia à Comunidade do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- b) Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo.
- c) Elaborar o calendário dos debates não presenciais.
- d) Acompanhar junto aos técnicos da STI o processo de totalização do voto eletrônico.
- e) Organizar o mapa final com os resultados da Consulta Prévia à Comunidade do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional e encaminhá-lo ao Conselho de Centro do CTDR para homologação e publicar, conforme legislação vigente.
- f) Divulgar, na página do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, a lista dos participantes (docentes, discentes e técnico-administrativos) da Consulta Prévia.
- g) Manter atualizadas, na página do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, as informações dos atos da Comissão Organizadora.
- h) Publicar o relatório de apuração dos votos contendo a listagem de votos criptografados por segmento (docentes, TAEs e discentes) para cada candidatura.
- i) Publicar as deliberações definidas em reunião até 24h após encerramento da reunião.

j) Organizar a lista de participantes da consulta prévia junto às coordenações de curso, aos departamentos, à direção de centro e ao STI.

1.6 A Comissão Organizadora deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros.

1.7 Compete ao(à) Presidente da Comissão exercer, nas reuniões plenárias, o direito a voto, incluindo o de qualidade no caso de empate.

1.8 Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso ao Conselho do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, no prazo de dois dias úteis, após decisão final da comissão organizadora, sem efeito suspensivo da Consulta.

## **2. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS**

2.1 Poderão candidatar-se à indicação para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) os docentes ocupantes dos 2 (dois) níveis mais elevados da carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício no Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

2.2 Não poderá se candidatar o(a) docente que tenha ocupado o mesmo cargo de Diretor(a) por dois mandatos consecutivos no período anterior à Consulta Prévia.

2.3 As candidaturas, no momento da inscrição, deverão apresentar a comprovação de que requereram a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos, licença temporária ou férias das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB.

2.4 A inscrição das candidaturas será feita através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Secretaria do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, por requerimento das candidaturas a Diretor(a) e a Vice-Diretor(a), dirigido ao(à) Presidente da Comissão Organizadora da Consulta, instruído com:

a) Formulário de Inscrição (conforme Anexo I deste edital).

b) Carta Programa.

c) Currículo Lattes dos requerentes.

d) Declaração de Nível e Titularidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep).

e) Declaração de aceitação dos termos do presente edital.

f) Comprovação de que requereram a desincompatibilização dos cargos, da licença temporária ou das férias, conforme item 2.3.

g) Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), que seja recente, preto e branco, frontal (busto), fundo branco, vestimenta adequada para fotografia oficial.

2.5 O período de inscrição obedecerá ao calendário anexo a esta Resolução, sem prorrogação, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

2.6 A relação com as inscrições homologadas pela Comissão Organizadora será divulgada na página do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

2.7 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos, através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado ao Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, com requerimento e exposição de motivos, dirigido ao(à) Presidente da Comissão Organizadora da Consulta.

### **3. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

3.1 A divulgação das candidaturas será realizada, exclusivamente, por meio de formatos digitais de divulgação possíveis, que não interfiram no direito à privacidade individual, na rede mundial de computadores.

3.2 Cada candidatura a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) poderá utilizar diversas ferramentas de comunicação social, sob a sua exclusiva responsabilidade, desde que informadas à Comissão Organizadora no ato de inscrição da chapa.

3.3 Serão considerados os endereços e perfis oficiais de cada candidatura os que foram apresentados no formulário de inscrição da candidatura, devendo ser informadas a Comissão Organizadora, durante a divulgação das candidaturas, quaisquer alterações nestes endereços e perfis, tanto quanto sua exclusão ou a inclusão de novos.

3.4 O número da chapa será definido pela Comissão Organizadora através de sorteio virtual com a participação de seus membros ou de seus representantes.

3.5 Será realizado pelo menos um debate público, transmitido por meio definido pela Comissão Organizadora, com data proposta pela mesma Comissão.

3.6 Será permitido às candidaturas:

a) enquanto durar o estado de pandemia, a promoção de eventos de campanha, apenas em forma virtual, através de plataformas multi usuário de vídeo e áudio, ou mecanismos equivalentes.

b) a divulgação de documentos em sítios na internet, ou via mensagens eletrônicas e nas redes sociais.

c) os(as) candidatos(s) poderão expor suas propostas em reuniões remotas nos Colegiados dos cursos e departamentos do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, resguardando igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da agenda/reunião.

3.7 Todas as atividades de divulgação deverão observar rigorosamente o período permitido para a propaganda.

3.8 Será vedado às candidaturas:

a) uso de *outdoors*, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora das dependências dos Campi da UFPB.

b) propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB.

c) abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da Consulta Prévia, incluindo o envio de e-mails ou mensagens eletrônicas.

d) divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, durante o período da candidatura.

e) a divulgação de candidaturas desde 48 (quarenta e oito) horas antes e até 24 (vinte e quatro) horas depois da consulta prévia.

f) oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.

3.9 Será viabilizado a cada candidatura o acesso ao meio tecnológico para envio coletivo de e-mails a todas as categorias da Comunidade do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, em igualdade de condições, através do mecanismo do sistema de e-mail da UFPB.

3.10 Os postulantes devem enviar o material a ser divulgado, até meio dia, do dia anterior a divulgação, para a Comissão Organizadora que providenciará o envio com a STI, sendo o material de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.11 A divulgação de material de campanha por meio coletivo de e-mails fica restrito a um único envio por semana, na segunda-feira, na quarta-feira e na sexta-feira, no horário das 14 (quatorze) às 16 (dezesesseis) horas, enquanto durar o período de divulgação da campanha.

3.12 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade das mesmas e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

3.13 Os candidatos deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral, devendo apresentá-los à Comissão Organizadora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão da consulta eleitoral, na forma de Demonstrativo Financeiro.

#### **4. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA**

4.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes

do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

4.2 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

4.3 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo a STI incluir outras formas de autenticação complementares.

4.4 Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o servidor (docente e técnico administrativo) e o discente deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do auto cadastro, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da consulta estabelecido para votação.

4.5 A prática de crime cibernético contra o SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

4.6 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

4.7 O sistema de SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

4.8 A Consulta Prévia à Comunidade Universitária para a composição da lista tríplice para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) será da seguinte forma:

a) votação em um único turno exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br> para os docentes, discentes e técnico-administrativos, na data estipulada no cronograma do Anexo II deste Edital.

b) voto em apenas uma chapa composta pelo candidato à Diretor(a) e à Vice-Diretor(a).

c) voto facultativo.

4.9 Os participantes da Consulta Prévia serão:

a) membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, com lotação no Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, em efetivo exercício, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90;

b) membros do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, lotados no Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, em efetivo exercício, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90;

c) membros do corpo discente do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional formalmente matriculados nos cursos de graduação (discentes ativos).

4.10 A participação de servidores (docentes e técnico administrativos) e discentes na Consulta Prévia será restrita àquele(s) que tenham login e senha nos sistemas SIG/UFPB.

4.11 Caso o participante da consulta tenha mais de um vínculo institucional, será considerado o de maior peso.

## 5. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

5.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 22h00 (vinte e duas horas) em data definida no calendário do Anexo II deste edital, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para eleitores fora deste horário.

5.2 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Organizadora, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

5.3 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos discriminados por segmento (docentes, TAE's e discentes) e para cada candidatura.

5.4 À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

I - Segmento Docente: 70% (setenta por cento);

II - Segmento Técnico-Administrativo: 15% (quinze por cento);

III - Segmento Discente: 15% (quinze por cento);

5.5 Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais, sendo acrescida à segunda casa decimal uma unidade, se a terceira casa for maior ou igual a 5 (cinco), ou, mantido o algarismo, se a terceira casa for menor que 5 (cinco).

5.6 Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

a) candidato(a) docente mais antigo(a) na Instituição;

b) candidato(a) docente mais antigo(a) no Serviço Público; e

c) candidato(a) docente com maior idade.

5.7 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, definido no item 5.4, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$$T = 0,70 \times \frac{\text{número de votos de Docentes}}{k_D} + 0,15 \times \frac{\text{número de votos de Técnicos Administrativos}}{k_T} + 0,15 \times \frac{\text{número de votos de Estudantes}}{k_E}$$

onde:

$$k_D = 1;$$

$$k_T = \frac{\text{universo de Técnicos Administrativos eleitores}}{\text{universo de Docentes eleitores}}; e$$

$$k_E = \frac{\text{universo de Estudantes eleitores}}{\text{universo de Docentes eleitores}}$$

5.8 O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será lido pelo presidente da Comissão Organizadora, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A Comissão Organizadora deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho de Centro do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, no prazo improrrogável de até três dias úteis após a data da Consulta Prévia à Comunidade do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional.

6.2 A Comissão Organizadora será extinta automaticamente, uma vez aprovado os seus relatórios pelo Conselho do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional.

6.3 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a homologação do relatório da Comissão Organizadora pelo Conselho de Centro do CTDR.

6.4 Após a publicação do presente edital caberá recurso à Comissão Organizadora, conforme calendário anexo;

6.5 Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Comissão Organizadora.

**JOÃO ANDRADE DA SILVA**  
**Presidente do Conselho do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional**



**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Candidato(a) a Diretor(a)

Nome

\_\_\_\_\_, SIAPE  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Link  
para currículo *lattes*: \_\_\_\_\_.

Candidato(a) a Vice-Diretor(a)

Nome

\_\_\_\_\_, SIAPE  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Link  
para currículo *lattes*: \_\_\_\_\_.

vem respeitosamente requerer inscrição da Chapa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
para concorrer à consulta pública para os cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal da Paraíba.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com as normas constantes do Edital CTDR n.º 06/2024, bem como as demais legislações aplicáveis e dos procedimentos definidos pela Comissão Organizadora da Consulta Prévia.

Os requerentes afirmam serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.

Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à Diretor (a):

Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à Vice-Diretor (a):

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Obs.: copiar e colar o conteúdo do requerimento no SIPAC.

## ANEXO II

### CALENDÁRIO DO PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA PARA ESCOLHA DO DIRETOR E VICE DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CTDR/UFPB)

ETAPAS DO PROCESSO DE CONSULTA	DATA LIMITE
Publicação do Edital	26/03/2024
Pedido de Impugnação do Edital	02/04/2024
Decisão sobre os pedidos de Impugnação do Edital	03/04/2024
Inscrição das Candidaturas	04 a 05/04/2024
Divulgação das Candidaturas Homologadas	08/04/2024
Sorteio Virtual para Definição de Números de Chapas	08/04/2024
Pedido de Impugnação de Candidaturas	10/04/2024
Divulgação das Candidaturas Homologadas após Interposição de Recursos	11/04/2024
Divulgação da Lista de Participantes da Consulta Prévia	12/04/2024
Recurso ao Conselho de Centro	16/04/2024
Impugnação à Composição da Lista de Participantes da Consulta Prévia	17/04/2024
Divulgação da Decisão da Impugnação à Lista de Participantes da Consulta Prévia	19/04/2024
Consulta Prévia – Pesquisa Eleitoral	23/04/2024 08h00 às 21h00
Processo de Apuração dos votos	23/04/2024 Até às 22h00
Divulgação do Boletim de Apuração	23/04/2024 Até às 22h00
Apresentação de Demonstrativo Financeiro	25/04/2024
Encaminhamento do Relatório Conclusivo de Atividades da Comissão Eleitoral ao Conselho de Centro	26/04/2024

